

Conheça as regras do plantão extra nas legislações específicas

O Plantão Extra é realizado pelos profissionais ocupantes dos cargos de Agente de Serviços de Saúde, Técnico de Serviços de Saúde, Técnico Superior de Saúde, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico, municipalizados e contratados administrativamente que exercem plantões de 12 horas em unidades de urgência/emergência, excedentes a sua jornada habitual.

O plantão pode ser realizado durante qualquer dia da semana, com diferenças de valor para finais de semana (sexta-feira a partir das 19h até segunda-feira às 7h).

Todos os profissionais ocupantes de cargos da carreira da saúde, contratos administrativos e municipalizados, poderão realizar os plantões extras nos dias de semana com o advento da lei municipal nº 11.217/20 que altera a lei nº 9450/07. A legislação estabelece o limite de 2 plantões por semana e 8 plantões por mês. Cabe aos profissionais controlarem esse quantitativo.

- Lei Municipal nº 9450/2007, Art. 4º, §6º.
- Lei Municipal nº 9.816/2010 Arts. 5º e 6º.
- Lei Municipal nº 10.252/2011 Arts. 12 e 14.
- Lei Municipal nº 11.217/2020.